



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
*Gabinete do Executivo*

**Lei nº 253/2019, de 19 de Dezembro de 2019.**  
**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a revisão do PPA 2018/2021 e elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e determina outras providências."

*Adolfo Bezerra Araújo  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Administrativo*  
Em 19/12/2019

Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, no interesse superior e despendimento do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º - Observar-se-ão**, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2020 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias instruídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária, bem como da revisão do PPA 2018/2021;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal Nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**Gabinete do Executivo**

---

**SEÇÃO I**  
**DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 e revisão do PPA 2018/2021, abrangerão os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária 2020 e revisão do PPA 2018/2021, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 e revisão do PPA 2018/2021, conterão as prioridades da Administração Municipal obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - As propostas orçamentárias para o exercício de 2020 e revisão do PPA 2018/2021 compreenderão:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n ~ Centro – CEP: 77993-000 – CNPJ: 25.064.080/0001-70.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
*Gabinete do Executivo*

---

**Art. 6º** - O Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de oitenta por cento do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício, como também, em havendo, o superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária autorizará o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial através de decreto executivo, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento tendo como limite o mesmo percentual autorizado neste artigo e de 100% (cem por cento) em virtude de superávit financeiro, celebração de convênios e emendas parlamentares destinadas ao município não previstas no orçamento.

**Art. 7º** - O Município aplicará **25%** (*vinte e cinco por cento*), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 8º** - O Município contribuirá com **20%** (*vinte por cento*), das transferências provenientes do FPM, ICMS, ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de **60%** (*sessenta por cento*) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo **40%** (*quarenta por cento*) para outras despesas.

**Art. 9º** - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

**Art. 10º** - O Município repassará o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) do total do FPM para custeio das despesas administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 11º** - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para custear despesas correntes, excetuando as previstas em lei destinadas aos regimes de previdência social, geral e próprios dos servidores públicos, para realização de investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida pública.

**Art. 12º** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**Gabinete do Executivo**

---

**Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal e demais ordenadores de despesa do município, deverão solicitar autorização ao Chefe do Poder Executivo, que autorize por meio de decreto do executivo as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda os ajustes no orçamento geral;

**SEÇÃO II**  
**DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

**Art. 13º** - São receitas do Município:

- I - Os Tributos de sua competência;
- II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Tocantins;
- III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias, fundos e fundações;
- IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - As rendas de seus próprios serviços;
- VI - A resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

**Art. 14º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
*Gabinete do Executivo*

---

exercício de 2016 e exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra e geração de renda;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - A evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2014,

VIII - outras.

**Art. 15º** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência de no máximo **1,0% (um por cento)** da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2017, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

**Art. 16º** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**Gabinete do Executivo**

---

**Art. 17º** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 18º** - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 19º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

**SEÇÃO III**  
**DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 20º** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
***Gabinete do Executivo***

---

III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;

XI - Os investimentos e inversões financeiras;

XII - Outras.

**Art. 21º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive da Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
*Gabinete do Executivo*

---

VII - Outros.

**Art. 22º** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Com base no Art. 37, X, CF/88, os vereadores possuem direito à revisão geral anual, em virtude da perda do valor aquisitivo da moeda, desde que, obedeça o critério da generalidade, ou seja, deverá ser concedida tanto para os vereadores, quanto para os demais servidores da casa de leis, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art. 23º** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto na Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009 Inciso I:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;  
[grifo nosso]

**Art. 24º** - Os gastos com pessoal do Poder Legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29-A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores e obrigações trabalhistas;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
*Gabinete do Executivo*

---

**Art. 25º** - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, até o dia 20 de cada mês.

**Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009.

**Art. 26º** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 27º** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 28º** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal, tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e obedeçam os princípios da administração pública.

**Art. 29º** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados a esta comunidade.

**Art. 30º** - Os Ordenadores de Despesas, poderão firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, esportes, habitação, abastecimento, lazer, turismo, infra-estrutura, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico entre outros.

**Art. 31º** - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
*Gabinete do Executivo*

---

**Art. 32º** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei específica.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33º** - A Secretaria Municipal de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento de Despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores bem como a Previsão Mensal de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a revisão do Plano Plurianual – PPA não sejam votados até 31 de dezembro de 2019, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

**Art. 34º** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2020, será encaminhado a Câmara Municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 35º** - Fica autorizado aos ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar não liquidados.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36º** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2020, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54%** (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6%** (*seis por cento*) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Pagamento do serviço da dívida;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**Gabinete do Executivo**

---

**IV - Transferências diversas.**

**Art. 37º** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 38º** - Com vistas atingir, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2020, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o exercício de 2019, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 39º** - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais e para que produza os resultados para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito de Augustinópolis - To, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.

  
Armando Alencar da Silva  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

### I.a - Despesas

#### Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	9.502.652	-
2018	10.655.698	12,13
2019	12.062.248	13,20
2020	13.183.448	9,30
2021	13.842.621	5,00
2022	14.534.752	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

#### Juros E Encargos Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	4.239	-
2018	4.754	12,13
2019	5.381	13,20
2020	5.650	5,00
2021	5.933	5,00
2022	6.229	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

#### Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	7.660.187	-
2018	8.589.670	12,13
2019	9.723.504	13,20
2020	10.797.372	11,04
2021	11.337.240	5,00
2022	11.904.102	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

#### Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	6.130.021	-
2018	6.873.834	12,13
2019	7.781.178	13,20
2020	8.575.237	10,20
2021	9.003.999	5,00
2022	9.454.199	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

## Inversões Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Amortização Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	165.438	-
2018	185.512	12,13
2019	210.000	13,20
2020	220.500	5,00
2021	231.525	5,00
2022	243.101	5,00

Nota:

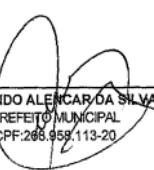
Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Reserva De Contingência

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2017	39.390	-
2018	44.170	12,13
2019	50.000	13,20
2020	52.500	5,00
2021	55.125	5,00
2022	57.881	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.



ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 265.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

C.N.P.J.: 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS  
I.a - Receitas

## **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	261.330	-
2018	293.040	12,13
2019	331.721	13,20
2020	403.798	21,73
2021	423.968	5,00
2022	445.187	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## **Contribuições**

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	25.436	-
2018	28.523	12,13
2019	32.288	13,20
2020	33.902	5,00
2021	35.597	5,00
2022	37.377	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## **Receita Patrimonial**

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	24.809	-
2018	27.819	12,13
2019	31.491	13,20
2020	33.066	5,00
2021	34.719	5,00
2022	36.455	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## **Receita Agropecuária**

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

C.N.P.J : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

## Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Transferências Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	19.514.271	-
2018	21.882.121	12,13
2019	24.770.555	13,20
2020	27.171.923	9,69
2021	28.530.520	5,00
2022	29.957.046	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

## Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	5.366.395	-
2018	6.017.551	12,13
2019	6.811.866	13,20
2020	7.482.459	9,84
2021	7.856.582	5,00
2022	8.249.411	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

## Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variacão %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Contribuições Intraorçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variacão %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Receita Patrimonial - Intraorçamentária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variacão %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variacão %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

### I.a - Receitas

#### Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

#### Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

#### Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

#### Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

C.N.P.J : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

## Deduções de Impostos - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2017	(1.690.314)	-
2018	(1.895.416)	12,13
2019	(2.145.610)	13,20
2020	(2.290.441)	6,75
2021	(2.404.963)	5,00
2022	(2.525.211)	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:268.958.123-20

ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS  
 I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2020	2021	2022
Despesas Correntes	23.986.470	25.185.794	26.445.084
Pessoal E Encargos Sociais	13.183.448	13.842.621	14.534.752
Juros E Encargos Da Dívida	5.650	5.933	6.229
Outras Despesas Correntes	10.797.372	11.337.240	11.904.102
Despesas De Capital	8.795.737	9.235.524	9.697.300
Investimentos	8.575.237	9.003.999	9.454.199
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Da Dívida	220.500	231.525	243.101
Reserva De Contingência	52.500	55.125	57.881
Reserva De Contingência	52.500	55.125	57.881
<b>TOTAL</b>	<b>32.834.708</b>	<b>34.476.443</b>	<b>36.200.265</b>

ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF:260.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES  
 SEC. MUN. DE FINANÇAS  
 CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES  
 CONTADOR  
 CRC-TO Nº 1.730/O-4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2020	2021	2022
<b>Receitas Correntes</b>	<b>27.642.689</b>	<b>29.024.824</b>	<b>30.476.055</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	403.798	423.988	445.187
Contribuições	33.902	35.597	37.377
Receita Patrimonial	33.086	34.719	36.455
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	27.171.923	28.530.520	29.957.046
Outras Receitas Correntes	-	-	-
<b>Receitas de Capital</b>	<b>7.482.459</b>	<b>7.856.582</b>	<b>8.249.411</b>
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-
Receita Patrimonial - Intraorçamentária	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
<b>Receitas de Capital - Intraorçamentárias</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	(2.290.441)	(2.404.963)	(2.525.211)
Deduções de Impostos - Fundeb	-	-	-
Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb	(2.290.441)	(2.404.963)	(2.525.211)
<b>DEDUÇÃO</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>32.834.708</b>	<b>34.476.443</b>	<b>36.200.265</b>

ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:268.988.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.636.083-07

ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

**L.D.O. LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS**

**Exercício de 2020**

Datta System Tecnologia - Palmas/TO - Tel:(63) 3212-1518 / 3322-3470

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	16.340.481,67	16.416.236,40	10.957.338,99	-	-	-	-
Outras Dívidas	16.340.481,67	16.416.236,40	10.957.338,99	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar processado	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>16.340.481,67</b>	<b>16.416.236,40</b>	<b>10.957.338,99</b>	-	-	-	-

ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

*Adriano F. do. Silveira*  
ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4

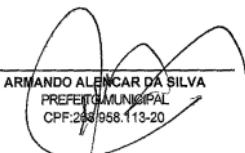
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

C.N.P.J : 25.064.080/0001-70  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	10.957.339	100,00	16.340.482	100,00	16.416.326	100,00
RESERVAS	- 0,00	-	- 0,00	-	- 0,00	-
RESULTADO ACUMULADO	- 0,00	-	- 0,00	-	- 0,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>10.957.339</b>	<b>100,00</b>	<b>16.340.482</b>	<b>100,00</b>	<b>16.416.326</b>	<b>100,00</b>

## REGIME PREVIDÊNCIÁRIO

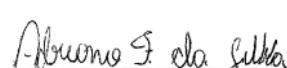
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	- 0,00	-	- 0,00	-	- 0,00	-
RESERVAS	- 0,00	-	- 0,00	-	- 0,00	-
RESULTADO ACUMULADO	- 0,00	-	- 0,00	-	- 0,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>- 0,00</b>	<b>-</b>	<b>- 0,00</b>	<b>-</b>	<b>- 0,00</b>	<b>-</b>



ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 258.958.113-20



ROGERIO GOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07



ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

## Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	26.353.638	0,00853	24.138.213	0,00763	(2.215.425)	(8,40652)
Receita Primária (I)	26.325.819	0,00852	24.109.000	0,00762	(2.216.819)	(8,42070)
Despesa Total	26.353.638	0,00853	23.717.853	0,00749	(2.635.785)	(10,00160)
Despesa Primária (II)	26.163.372	0,00847	53.317	0,00002	(26.110.054)	(99,79621)
Resultado Primário (III) = (I - II)	162.447	0,00005	24.055.683	0,00760	23.893.236	14.708,32309
Resultado Nominal	(5.458.897)	(0,00177)	6.468.791	0,00204	11.927.688	(218,49995)
Dívida Pública Consolidada	10.957.339	0,00355	8.178.822	0,00258	(2.778.517)	(25,35759)
Dívida Consolidada Líquida		-	8.178.822	0,00258	8.178.822	

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018.

VARIÁVEIS	VALOR – R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2018	30.897.652,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	31.652.139,00

ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

C.N.P.J.: 25.064.080/0001-70  
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.)* 100
Receita Total	32.834.708	31.271.150	0,00817	34.476.443	31.271.150	0,00792	36.200.265	31.271.150	0,00768
Receita Primária (I)	32.801.642	31.239.659	0,00817	34.441.724	31.239.659	0,00791	36.163.810	31.239.659	0,00767
Despesa Total	32.834.708	31.271.150	0,00817	34.476.443	31.271.150	0,00792	36.200.265	31.271.150	0,00768
Despesa Primária (II)	32.608.557	31.055.769	0,00812	34.238.985	31.055.769	0,00787	35.950.934	31.055.769	0,00762
Resultado Primário (III) = (I - II)	193.084	183.890	0,00005	202.739	183.890	0,00005	212.876	183.890	0,00005
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
P.I.B. real (crescimento % anual)	8,36	8,36	8,36
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)	4,75	4,75	4,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,00	4,00	4,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	5,00	5,00
Projeção do P.I.B. do estado - R\$ Milhares	40.166.000	43.523.000	47.160.000

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,05	Valor Corrente / 1,102500	Valor Corrente / 1,157625

ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

*Adriano F. da Silve.*  
ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	23.501.928	26.353.638	12,134	29.832.311	13,200	32.834.708	10,064	34.476.443	5,000	36.200.265	5,000
Receita Primária (I)	23.477.119	26.325.819	12,134	29.800.819	13,200	32.801.642	10,070	34.441.724	5,000	36.163.810	5,000
Despesa Total	23.501.928	26.353.638	12,134	29.832.311	13,200	32.834.708	10,064	34.476.443	5,000	36.200.265	5,000
Despesa Primária (II)	23.332.250	26.163.372	12,134	29.616.929	13,200	32.608.557	10,101	34.238.985	5,000	35.950.934	5,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	144.869	162.447	12,134	183.890	13,200	193.084	5,000	202.739	5,000	212.876	5,000
Resultado Nominal	75.755	(5.458.897)	(7.306.015)	(10.957.339)	100,724	-	(100,000)	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	16.416.236	10.957.339	(33.253)	-	(100,000)	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida											

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	25.910.875	27.671.320	6,794	29.832.311	7,809	31.271.150	4,823	31.271.150	-	31.271.150	-
Receita Primária (I)	25.883.524	27.642.109	6,794	29.800.819	7,809	31.239.659	4,828	31.239.659	-	31.239.659	-
Despesa Total	25.910.875	27.671.320	6,794	29.832.311	7,809	31.271.150	4,823	31.271.150	-	31.271.150	-
Despesa Primária (II)	25.723.806	27.471.540	6,794	29.616.929	7,809	31.055.769	4,858	31.055.769	-	31.055.769	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	159.718	170.569	6,794	183.890	7,809	183.890	-	183.890	-	183.890	-
Resultado Nominal	83.520	(5.731.842)	(6.962.872)	(10.957.339)	91,166	-	(100,000)	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	18.098.901	11.505.206	(36.431)	-	(100,000)	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VARIÁVEIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	Valor Corrente * 1,1025	Valor Corrente * 1,05	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,05	Valor Corrente / 1,102500	Valor Corrente / 1,157625

ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/0-4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

### III - Resultado Primário

RECEITAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>18.135.532,31</b>	<b>20.336.087,07</b>	<b>23.020.445,02</b>	<b>25.352.248,59</b>	<b>26.619.861,03</b>	<b>27.950.854,08</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.330,38	293.040,06	331.721,27	403.797,96	423.987,86	445.187,25
IPTU	847,87	950,75	1.076,25	1.130,06	1.186,56	1.245,89
ISS	128.214,63	143.772,12	162.750,00	170.887,51	179.431,89	188.403,48
ITBI	847,87	950,75	1.076,25	1.130,06	1.186,56	1.245,89
IRRF	127.180,65	142.612,68	161.437,51	225.000,00	236.250,00	248.062,50
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	4.239,36	4.753,76	5.381,26	5.650,33	5.932,85	6.229,49
Contribuições	25.436,13	28.522,53	32.287,50	33.901,88	35.596,97	37.376,82
Receita Patrimonial	24.808,82	27.819,12	31.491,25	33.065,82	34.719,11	36.455,07
Aplicações Financeiras (II)	24.808,82	27.819,12	31.491,25	33.065,82	34.719,11	36.455,07
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	17.823.956,98	19.986.705,36	22.624.945,00	24.881.482,93	26.125.557,09	27.431.834,94
Cota Parte do FPM	6.501.722,63	7.290.637,80	8.253.000,00	8.815.850,00	9.256.642,50	9.719.474,62
Cota Parte do ICMS	775.196,30	869.258,16	984.000,00	1.033.200,00	1.084.860,00	1.139.103,00
Cota Parte do IPVA	94.536,14	106.007,10	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
Cota Parte do ITR	330,87	371,02	420,00	441,00	463,05	486,20
Trans ferências da LC 87/1996	330,87	371,02	420,00	441,00	463,05	486,20
Trans ferências da LC 61/1989	1.260,48	1.413,42	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20
Trans ferências do FUNDEB	7.681.060,92	8.613.076,29	9.750.000,00	10.237.500,02	10.749.375,02	11.286.843,77
Outras Transferências Correntes	2.769.518,77	3.105.570,55	3.515.505,00	4.666.370,91	4.899.689,47	5.144.673,95
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>18.110.723,49</b>	<b>20.308.267,95</b>	<b>22.988.953,77</b>	<b>25.319.182,77</b>	<b>26.585.141,92</b>	<b>27.914.399,01</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>5.366.395,36</b>	<b>6.017.550,59</b>	<b>6.811.865,63</b>	<b>7.482.458,91</b>	<b>7.856.581,85</b>	<b>8.249.410,95</b>
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	5.366.395,36	6.017.550,59	6.811.865,63	7.482.458,91	7.856.581,85	8.249.410,95
Convênios	5.366.395,36	6.017.550,59	6.811.865,63	7.482.458,91	7.856.581,85	8.249.410,95
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

### III - Resultado Primário

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>5.366.395,36</b>	<b>6.017.550,59</b>	<b>6.811.865,63</b>	<b>7.482.458,91</b>	<b>7.856.581,85</b>	<b>8.249.410,95</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>23.477.118,85</b>	<b>26.325.818,54</b>	<b>29.800.819,40</b>	<b>32.801.641,68</b>	<b>34.441.723,77</b>	<b>36.163.809,96</b>

DESPESAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>17.167.078,52</b>	<b>19.250.121,65</b>	<b>21.791.132,45</b>	<b>23.986.470,37</b>	<b>25.185.793,89</b>	<b>26.445.083,60</b>
Pessoal e Encargos Sociais	9.502.652,07	10.655.698,24	12.062.247,50	13.183.448,29	13.842.620,71	14.534.751,74
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.239,36	4.753,76	5.381,25	5.650,31	5.932,83	6.229,47
Outras Despesas Correntes	7.660.187,09	8.589.669,65	9.723.503,70	10.797.371,77	11.337.240,35	11.904.102,39
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	7.660.187,09	8.589.669,65	9.723.503,70	10.797.371,77	11.337.240,35	11.904.102,39
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>17.162.839,16</b>	<b>19.245.367,89</b>	<b>21.785.751,20</b>	<b>23.980.820,06</b>	<b>25.179.861,06</b>	<b>26.438.854,13</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>6.295.459,12</b>	<b>7.059.346,40</b>	<b>7.991.178,20</b>	<b>8.795.737,13</b>	<b>9.235.523,99</b>	<b>9.697.300,18</b>
Investimentos	6.130.020,89	6.873.833,99	7.781.178,20	8.575.237,13	9.003.998,99	9.454.198,93
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	165.438,23	185.512,41	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>6.130.020,89</b>	<b>6.873.833,99</b>	<b>7.781.178,20</b>	<b>8.575.237,13</b>	<b>9.003.998,99</b>	<b>9.454.198,93</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>39.390,05</b>	<b>44.169,62</b>	<b>50.000,00</b>	<b>52.500,00</b>	<b>55.125,00</b>	<b>57.881,25</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.332.250,10	26.163.371,50	29.616.929,40	32.608.557,19	34.238.985,05	35.950.934,31
--	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	144.868,75	162.447,04	183.890,00	193.084,49	202.738,72	212.875,65
---	------------	------------	------------	------------	------------	------------

ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 017.836.083-07

*Adriano F de Silveira.*  
ADRIANO FERNANDES  
CONTADOR  
CRC-TO Nº 1.730/O-4